



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Caraca

LEI Nº 2.060/2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição financeira para despesas de custeio à Sociedade Beneficente São Camilo mantenedora do Hospital Monsenhor Horta de Mariana, destinado a fazer face às despesas da entidade na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, em cotas mensais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sociedade Beneficente São Camilo

10.301.0024.0.027.335041 – Contribuição..... R\$120.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 120.000,00

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

10.301.0024.1.073.449051 – Obras e Instalações..... R\$120.000,00

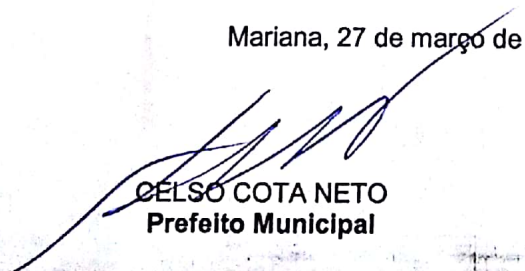
TOTAL GERAL..... R\$ 120.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de março de 2007.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal